

FUNDAÇÃO
renova

PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA

Replanejamento para cumprimento à Deliberação nº. 119

Novembro 2017

SUMÁRIO

1	Objetivo.....	7
2	Formas de atendimento aos impactados.....	8
2.1	Da indenização de danos ainda não cessados	8
2.2	Da não dedução do auxílio financeiro emergencial pago na indenização por lucros cessantes	10
2.3	Da continuidade do auxílio financeiro emergencial	11
3	Plano de Ações Integradas para os atendimentos	13
3.1	Quanto ao pagamento do lucro cessante passado.....	13
3.2	Plano de trabalho para cumprimento das datas fixadas.....	14
3.3	Quanto ao cronograma de atendimento da primeira campanha	16
4	Conclusão	21
	Anexo 1 – Campanha 01 do Cadastro.....	22
	Anexo 2 – Campanha 02 do Cadastro.....	27

1 Objetivo

Este documento visa a atender o item nº. 10 da Deliberação nº. 119 do Comitê Interfederativo – CIF, qual seja:

"A Fundação Renova apresentará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, Plano de Trabalho para o Programa de Indenização e Ressarcimento dos Impactados que contemple os presentes parâmetros aprovados pelo CIF e demais indicações da Nota Técnica nº. 16/2017/CTOS-CIF."

Desta forma, apresentamos a seguir o Plano de Ações Integradas do Programa de Ressarcimento e de Indenização dos Impactados em observância às orientações constantes nesta deliberação e na Nota Técnica nº 16/2017 da Câmara Técnica de Organização Social.

2 Formas de atendimento aos impactados

2.1 Da indenização de danos ainda não cessados

O atendimento às pessoas impactadas que tiveram a incidência de lucro cessante em decorrência do rompimento foi determinado no item nº. 6 da deliberação, que diz:

"6) Nos casos em que os(as) impactados(as) ainda não puderem retornar às suas atividades econômicas originais ou a outras atividades, a indenização do Lucro Cessante será feita mediante assinatura de quitação parcial, posto que haverá lucros cessantes a ocorrer que deverão ser indenizados no futuro. Nesse sentido, deverá haver pagamento periódico do lucro cessante, conforme Cláusula 10, inciso III, do TTAC, que prevê a Indenização Pecuniária em Prestação Continuada."

Este item constitui alteração na forma de atendimento previamente proposta através de políticas de indenização, onde havia um adiantamento de parcelas futuras do ressarcimento, fazendo com que o montante devido passado seja quitado parcialmente. É uma forma de atendimento aplicável, principalmente, às pessoas impactadas cujos danos ainda incidem sobre suas atividades econômicas, subsistência ou modo de vida.

Desta maneira, para pessoas que tiveram danos após o rompimento que ainda não cessaram, o atendimento se dará da seguinte maneira:

- 1) **Primeiro atendimento:** Pagamento do lucro cessante referente ao tempo transcorrido entre o início do dano e o momento da assinatura da proposta acrescido de eventuais danos morais e danos materiais devidos.

Neste momento é explicado à pessoa impactada o que está sendo ressarcido e é assinado um termo de quitação que abrange apenas **o lucro cessante passado** e eventuais danos morais e materiais havidos a serem pagos.

Esta quitação **não abarca** os seguintes itens: (i) eventuais lucros cessantes que incidirão após este atendimento e (ii) eventuais danos ainda desconhecidos no momento presente.

- 2) **Atendimento intermediários:** Enquanto houver a incidência do dano, as pessoas que tiverem impossibilitadas de retornarem às suas atividades econômicas ou de subsistência, comparecerão periodicamente aos escritórios para o ressarcimento do lucro cessante ocorrido entre o primeiro atendimento e a data de verificação (atendimento intermediário).
- 3) **Atendimento final:** Uma vez determinado o fim da ocorrência do dano, o atendimento final é realizado, no qual a quitação definitiva é assinada entre as partes e todo o montante devido é pago à pessoa impactada. Contabiliza-se, para fins de efetivação do pagamento, apenas os danos ocorridos e ainda não indenizados.

Parte do Plano de Ações Integradas tem seu fundamento no item nº. 4 da deliberação 119, que orienta o método de atendimento aos impactados vulneráveis:

"4) No âmbito da indenização, o(a) impactado(a) poderá optar por adesão à Política Indenizatória proposta pela Fundação Renova ou por comprovação dos danos, podendo escolher aquela que lhe seja mais favorável"

Considerando os dados provenientes do cadastro integrado, bem como a grande dificuldade relacionada à comprovação de danos, principalmente no que tange à vulnerabilidade da população impactada, foram criadas e apresentadas a esta CTOS as **políticas indenizatórias**. Sendo assim, os impactados podem optar por duas opções no atendimento:

- **Opção 01** - modelo completo: no qual é necessário que o impactado efetivamente comprove o impacto em sua renda, considerando as variáveis que afetam determinado empreendimento, atividade produtiva ou econômica.
- **Opção 02** - modelo simplificado: no qual são construídas políticas de indenização junto com a população, em que são estabelecidas categorias e parametrizações de variáveis chave de forma isonômica, facilitando o acesso dos impactados à efetivação de seus direitos.

Ressaltamos que o impactado pode optar, a qualquer momento antes da assinatura do Termo de Conciliação, por um ou outro modelo, prevalecendo sempre o maior valor apurado para efeitos de indenização. Ou seja, caso o impactado comprove renda superior à categoria na qual se enquadra, ele poderá optar por ser indenizado através do modelo completo, apresentando as comprovações necessárias. Até o presente momento foram criadas políticas de indenização para comércio e turismo de Regência e Povoação, política de indenização dos areeiros e política de indenização da pesca.

As políticas de indenização criadas permanecem como uma das opções válidas de atendimento, vez que os parâmetros construídos coletivamente com a população impactada podem ser escolhidos como forma de indenização após a deliberação 119 do CIF.

2.2 Da não dedução do auxílio financeiro emergencial pago na indenização por lucros cessantes

O item 1 da deliberação 119 do CIF esclarece:

"1) Os valores pagos aos (às) impactados(as) pelo Programa de Auxílio Financeiro Emergencial não podem ser descontados, deduzidos, abatidos ou compensados do valor indenizatório a ser pago pelo Programa de Ressarcimento e de Indenização dos Impactados (PIM), por se tratar de programas de natureza e finalidades distintas."

Em atendimento à deliberação, o plano de trabalho para as indenizações contemplou treinamento dos colaboradores do PIM e alterações no sistema para garantir a independência entre os valores já pagos de auxílio emergencial e o cálculo das propostas de lucro cessante.

Sobre o mesmo tema, o item 2 da deliberação orienta:

"2) A Fundação Renova deverá restituir, àqueles que já foram indenizados até o dia 23 de outubro, os valores eventualmente descontados no cálculo do lucro cessante a título de Auxílio Financeiro Emergencial"

Em atendimento a este item, faz parte do plano de trabalho para atendimento e indenização, a convocação imediata de impactados conforme abaixo:

- a. **Pessoas que já assinaram o acordo e receberam a indenização:** São convidadas a comparecer no escritório em que foi atendido para assinatura de um aditivo na proposta indenizatória onde é explicada a decisão da deliberação 119 e apresentada a proposta de restituição dos valores de auxílio financeiro emergencial antes contabilizado no lucro cessante. Em seguida, é encaminhado o pagamento para esta pessoa desta parcela que havia sido previamente descontada;
- b. **Pessoas que já assinaram o acordo, mas ainda não receberam a indenização:** São convocadas ao escritório para a assinatura do mesmo termo acima e apresentação da proposta revisada (sem o abatimento do AFE – Auxílio Financeiro Emergencial). O pagamento ocorrerá de uma vez e de forma integral, ou seja, sem o desconto do AFE inicialmente apresentado à pessoa impactada.

2.3 Da continuidade do auxílio financeiro emergencial

O item 3 da referida deliberação orienta:

"3) A única forma de interromper o Auxílio Financeiro Emergencial é por meio do restabelecimento das condições para o exercício das atividades econômicas originais ou, na hipótese da inviabilidade, pelo estabelecimento das condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior, conforme Cláusulas 137 a 140 do TTAC."

O Plano de Ações Integradas contempla a capacitação dos colaboradores do PIM para o seguimento da orientação acima dada. O pagamento de indenização não é fator determinante para a suspensão ou cancelamento do auxílio financeiro emergencial, mas sim a verificação de cessação ou não do dano.

O cancelamento do auxílio financeiro emergencial está vinculado ao efetivo término do dano. O que pode haver no âmbito do programa de indenização é a

mera constatação, via laudos e comprovações, que determinado dano cessou, podendo esta informação ser utilizada para tratativas do auxílio financeiro emergencial.

3 Plano de Ações Integradas para os atendimentos

O item 5 da deliberação 119 do CIF esclarece:

"5) O lucro cessante passado, ou seja, aquele calculado desde a data do desastre até a data do acordo de indenização, deverá ser negociado e pago junto com os demais componentes do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PIM) e nos mesmos prazos, quais sejam:

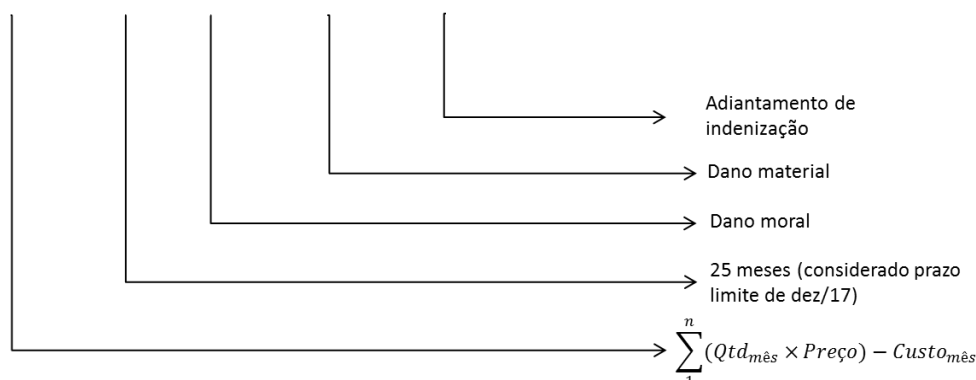
- a. Para a campanha 01: finalização das negociações até 28 de dezembro de 2017 e pagamento até 31 de março de 2018;*
- b. Para a campanha 02: finalização das negociações até 31 de março de 2018 e pagamento até 29 de junho de 2018."*

3.1 Quanto ao pagamento do lucro cessante passado

O pagamento do lucro cessante passado ocorrerá em consonância com as comprovações ou laudos obtidos do Cadastro Integrado ou através das políticas indenizatórias, à critério e escolha do impactado.

Desta maneira, para exemplificar, a indenização de danos de pesca atendida através da política indenizatória passa a seguir o seguinte formato:

$$Ind_{bruta} = Lc_{mensal} \times 25 + D_{moral} + D_{material} - Ad$$



Importante mencionar que **os valores** de produção pesqueira, preços do pescado, custos mensais, danos morais e danos materiais calculados previamente junto à população e aos entes técnicos na política indenizatória **não se alteraram** após o início dos atendimentos via deliberação 119.

Entretanto, o tempo de cálculo do lucro cessante é a principal diferença entre o modelo original e o atual da aplicação da política. Neste aspecto, o modelo original que contemplava 60 meses presumidos de dano dá lugar ao pagamento dos meses passados e a quitação periódica dos meses futuros.

3.2 Plano de trabalho para cumprimento das datas fixadas

Visando mobilizar todos os recursos para o atendimento das datas fixadas pela deliberação 119, a Fundação Renova organizou seus esforços em um plano de ações cuja versão resumida encontra-se abaixo:

Ação	Prazo
Duas equipes itinerantes (18 profissionais cada)	13/11/2017
Escritório volante (5 profissionais) para áreas remotas	13/11/2017
Migração de 15 atendentes de DA para DG	13/11/2017
Parceria com colônias e associações para reunião de colhimento de documentação de pescadores	13/11/2017
Ações de comunicação (flyers sobre os atendimentos, folder sobre a deliberação 119, divulgação em rádio e entrevistas a redes de TV locais).	13/11/2017
Assistentes sociais para busca ativa de documentação	Imediato
Utilização de documentação reunida durante os adiantamentos e atendimentos da deliberação 111	Imediato

A estrutura para a execução do Plano de Atendimento se dará em três espécies:

1. Utilização dos escritórios de Dano Água e Dano Geral já equipados para os atendimentos e tratativas internas;
2. Onde não houver escritórios do PIM equipados e o número de cadastros for elevado, aluguel temporário de espaços destinados aos atendimentos e tratativas internas;

3. Os lugares com menor número de cadastros e que não houver escritórios do PIM equipados e, pelo baixo número de cadastros não ser viável o aluguel de local para este fim, a equipe PIM será mobilizada com escritório móvel, que fará os agendamentos, esclarecerá dúvidas e fará os próprios atendimentos.

Parte da equipe que atendeu no Dano Água irá atuar tanto no fechamento dos escritórios do DA e finalização das demandas internas (auditorias, arquivamento, resolução de pequenas demandas), quanto nos atendimentos do Plano de Atendimento e Indenização de Danos Gerais, dividindo-se em três frentes de tarefas:

1. **Triagem / Kit Documentação:** (i) primeira parte da equipe a chegar na localidade a ser atendida; (ii) responsável pela triagem dos impactados com análise de documentos de comprovação mínimos (vide Matriz de Comprovação da Pesca – anexo); (iii) preparação dos Kits de Documentação pessoal do impactado.
2. **Proposta / Ata / Termo de Conciliação:** (i) segunda equipe a chegar na localidade (ii) preparação da Proposta Indenizatória, Ata de reunião e Termo de Conciliação (trabalho back office).
3. **Moldura / Assinaturas:** (i) última equipe a chegar na localidade; (ii) apresentação da moldura aos impactados e colhimento de assinaturas nos termos de conciliação, proposta indenizatória e ata da reunião.

Haverá a realização de no máximo duas reuniões:

1. Reunião de ingresso, esclarecimentos e apresentação da proposta;
2. Reunião de aceite ou recusa da proposta indenizatória.

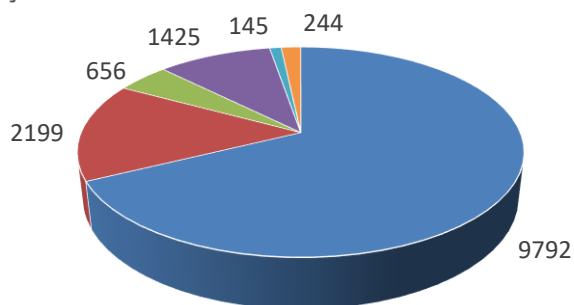
Destaca-se que os valores indenizatórios já são conhecidos das comunidades pesqueiras impactadas e, por isso, a participação na Política Indenizatória se torna mais viável, caso essa lhe seja mais favorável e seja de seu interesse a simplificação dos documentos de comprovação.

Realizadas as estratégias para atendimento simplificado, restará tempo das equipes e estrutura disponível para concentrar esforços nas propostas indenizatórias mais complexas que seguem o fluxo comum de indenização.

3.3 Quanto ao cronograma de atendimento da primeira campanha

A primeira campanha do cadastro é dividida da seguinte maneira:

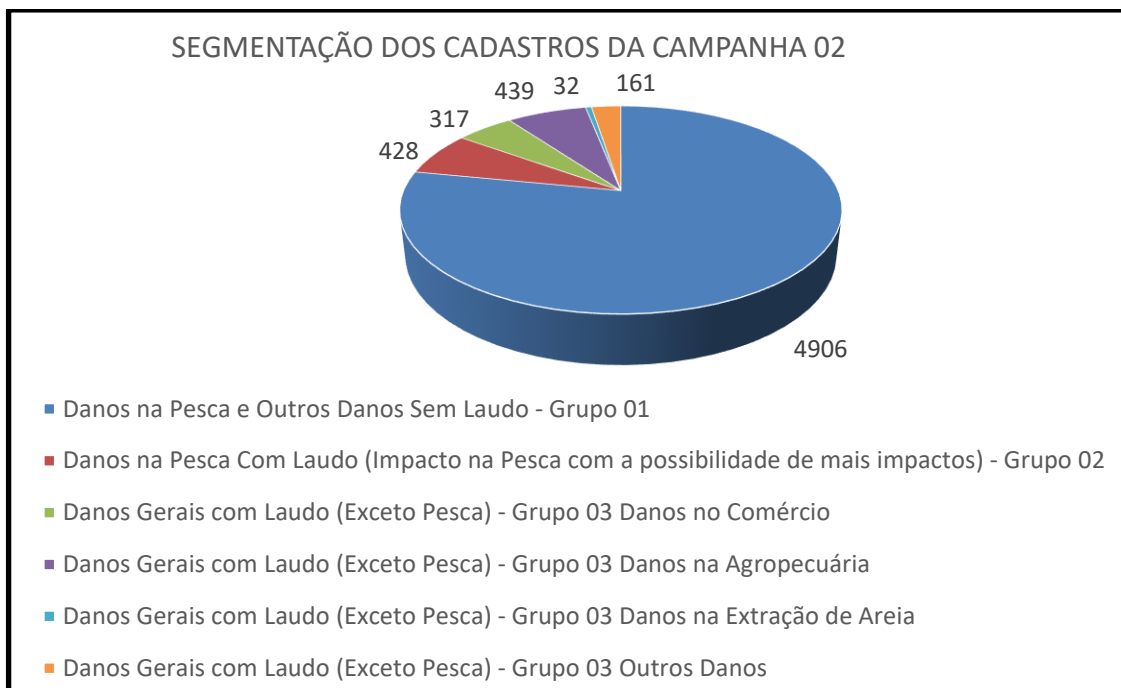
SEGMENTAÇÃO DOS CADASTROS DA CAMPANHA 01								
Escritórios	Municípios atendidos	TOTALS	Danos na Pesca e Outros Danos Sem Laudo	Danos na Pesca Com Laudo (Impacto na Pesca com a possibilidade de mais impactos)	Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)			
					Danos no Comércio	Danos na Agropecuária	Danos na Extração de Areia	Outros Danos
Barra Longa	Barra Longa	531	52	10	380	70	-	19
Rio Doce	Rio Doce	135	63	40	3	15	4	10
	Santa Cruz do Escalvado	174	93	50	6	13	2	10
	Sem Peixe	30	11	10	-	7	1	1
Baixo Guandu	Aimorés	1691	1317	241	6	53	52	22
	Baixo Guandu	1301	1023	194	16	27	29	12
Linhares	Linhares	2469	1783	323	143	198	2	20
	Aracruz	1028	953	55	18	1	-	1
Colatina	Colatina	661	439	150	6	58	1	7
	Marilândia	49	19	9	-	17	-	4
Governador Valadares	Alpercata	60	2	7	-	45	-	6
	Governador Valadares	742	400	152	17	113	21	39
Periquito	Naque	298	220	53	2	20	-	3
	Periquito	701	471	170	6	47	3	4
	Belo Oriente	848	604	192	11	34	4	3
Galiléia	Tumiritinga	1003	481	113	27	352	1	29
	Galiléia	171	80	39	3	45	-	4
	Conselheiro Pena	260	137	52	2	60	6	3
Resplendor	Resplendor	252	175	39	2	24	9	3
	Itueta	252	174	45	2	24	-	7
Ipatinga	Ipatinga	71	60	5	1	4	-	1
	Santana do Paraíso	223	138	41	-	42	-	2
	Ipaba	144	93	10	1	38	1	1
	Bom Jesus do Galho	488	410	41	2	28	1	6
	Caratinga	103	43	22	2	24	5	7
São José do Goiabal	São José do Goiabal	444	335	97	-	9	-	3
	Rio Casca	60	32	10	-	16	-	2
Geral	Demais	272	184	29	-	41	3	15
TOTALS		14461	9792	2199	656	1425	145	244

SEGMENTAÇÃO DOS CADASTROS DA CAMPANHA 01


- Danos na Pesca e Outros Danos Sem Laudo
- Danos na Pesca Com Laudo (Impacto na Pesca com a possibilidade de mais impactos)
- Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca) Danos no Comércio
- Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca) Danos na Agropecuária
- Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca) Danos na Extração de Areia
- Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca) Outros Danos

SEGMENTAÇÃO DOS CADASTROS DA CAMPANHA 02

Escritórios	Municípios atendidos	TOTALS	Danos na Pesca e Outros Danos Sem Laudo - Grupo 01	Danos na Pesca Com Laudo (Impacto na Pesca com a possibilidade de mais impactos) - Grupo 02	Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca) - Grupo 03				Observações
					Danos no Comércio	Danos na Agropecuária	Danos na Extração de Areia	Outros Danos	
Barra Longa	Barra Longa	50	32	0	13	1	-	4	O quantitativo de danos no Comércio também contempla os danos nas residências
Rio Doce	Rio Doce	60	40	13		3		4	
	Santa Cruz do Escalvado	35	30	2	1	2			
	Sem Peixe	15	10	2		2		1	
Baixo Guandu	Aimorés	625	543	47	6	13	8	8	
	Baixo Guandu	879	784	38	14	25	10	8	
Linhares	Linhares	919	657	77	77	91	1	16	
	Aracruz	689	561	19	100	5		4	
Colatina	Colatina	194	144	20	7	21		2	
	Marilândia	9	4	2		3			
Governador Valadares	Alpercata	1			1				
	Governador Valadares	251	135	26	25	52	4	9	
Periquito	Naque	119	97	9	2	9		2	
	Periquito	144	123	10		10	1		
	Belo Oriente	260	209	17	15	16	2	1	
Galiléia	Tumiritinga	178	110	15	27	24		2	
	Galiléia	63	38	9	3	13			
	Conselheiro Pena	118	79	9	1	24	5		
Resplendor	Resplendor	93	70	8	7	7		1	
	Itueta	101	90	4	4	3			
Ipatinga	Ipatinga	88	56	3	2	23	1	3	
	Santana do Paraíso	80	55	11	1	11		2	
	Ipaba	122	87	7		24		4	
	Bom Jesus do Galho	260	236	9	1	14			
	Caratinga	27	21	2		4			
São José do Goiabal	São José do Goiabal	147	128	14	1	3		1	
	Rio Casca	16	10	3		3			
Geral	Serra	8	7		1				
	São Mateus	452	411	33	3	4		1	
	Conceição da Barra	0	0	0	0	0	0	0	
	Demais	280	139	19	5	29	0	88	
TOTALS		6283	4906	428	317	439	32	161	

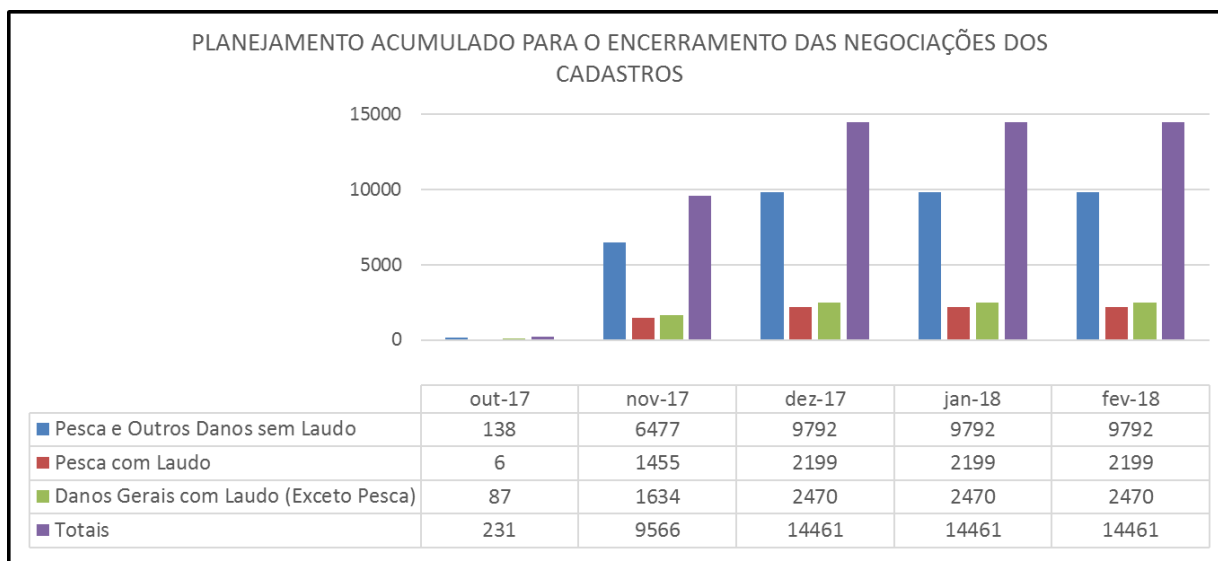


Os prazos acordados, bem como a quantidade de escritórios e atendentes nos Municípios dependerá das seguintes premissas:

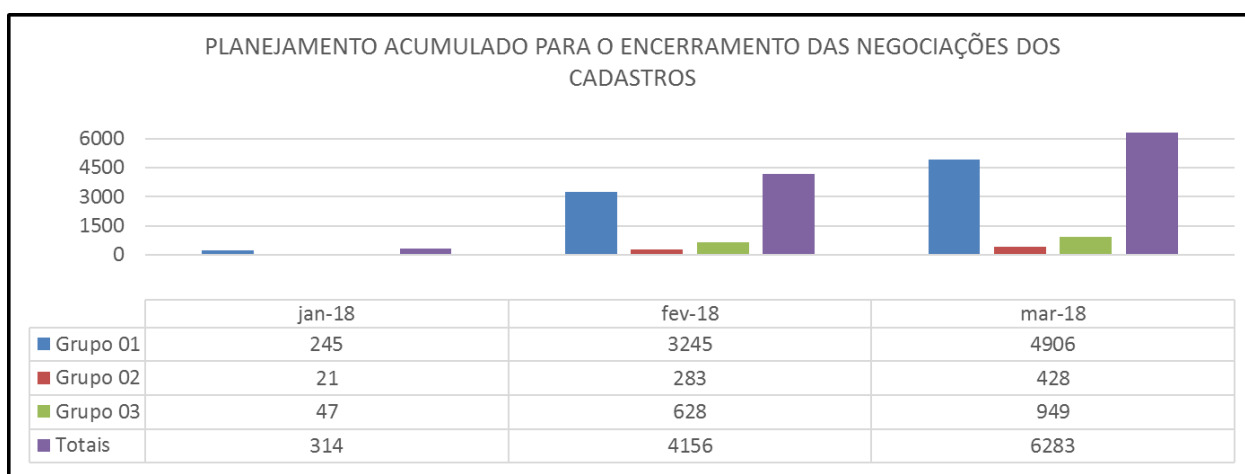
- Eficiência mínima das operações (em relação à ausência das pessoas impactadas, retrabalho devido falta de documentos de comprovação das pessoas impactadas e outros) de 70%;
- Nenhuma interrupção do andamento do programa proveniente de impedimentos de cunho judicial (ACP's e outros instrumentos) ou outros eventos de força maior (greves, protestos e outros).

A partir das informações dos indicadores acumulados e considerando a taxa de efetividade dos atendimentos (faltas, remarcações, comprovações, etc.), apresentamos o gráfico total estimado de atendimento para a população. Em detalhes por município/escritório, observar anexos 01 e 02.

Campanha 01 do Cadastro:



Campanha 02 do Cadastro:



4 Comunicação

O item nº. 8 da Deliberação 119 do CIF, traz que:

"A Fundação Renova deverá utilizar diversos meios de comunicação, incluindo página específica no seu site, para divulgar o Programa de Indenização à população. As informações devem estar redigidas em linguagem clara, didática e acessível. Devem ser contempladas

informações sobre: elegibilidade ao Programa, matriz de danos, documentos aceitos para comprovação da condição de impactado(a) e para comprovação dos danos sofridos, políticas indenizatórias, componentes da indenização (dano moral, material e lucro cessante), metodologia de cálculo de cada componente, para cada categoria atingida, entre outras informações”

Em cumprimento a esta determinação, as ações de comunicação e diálogo estão sendo intensificadas e replanejadas de modo a garantir o acesso de toda a população impactada às informações sobre o Programa de Indenização Mediada, suas formas de atendimento, prazos de fechamento das negociações e pagamento das indenizações, cumprimento da deliberação nº. 119 do CIF, entre outros detalhes.

Tais ações podem ser exemplificadas por sugestões de pauta para veículos de comunicação, mídia espontânea, pílulas de *whatsapp*, cartilha sobre o PIM Dano Geral, *banner's*, divulgação na rádio Renova presente nas localidades impactadas e em redes sociais, materiais gráficos como flyers e folders. Importante destacar que estas ações são exemplificativas e não esgotam o esforço da Renova em assegurar o pleno acesso dos impactados à informação devida.

4 Conclusão

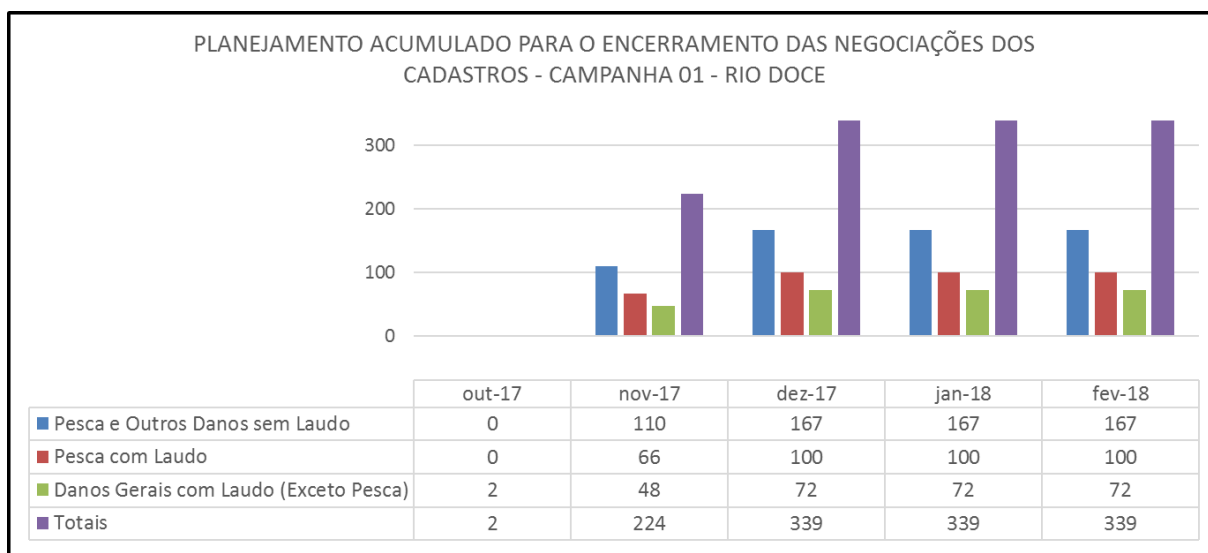
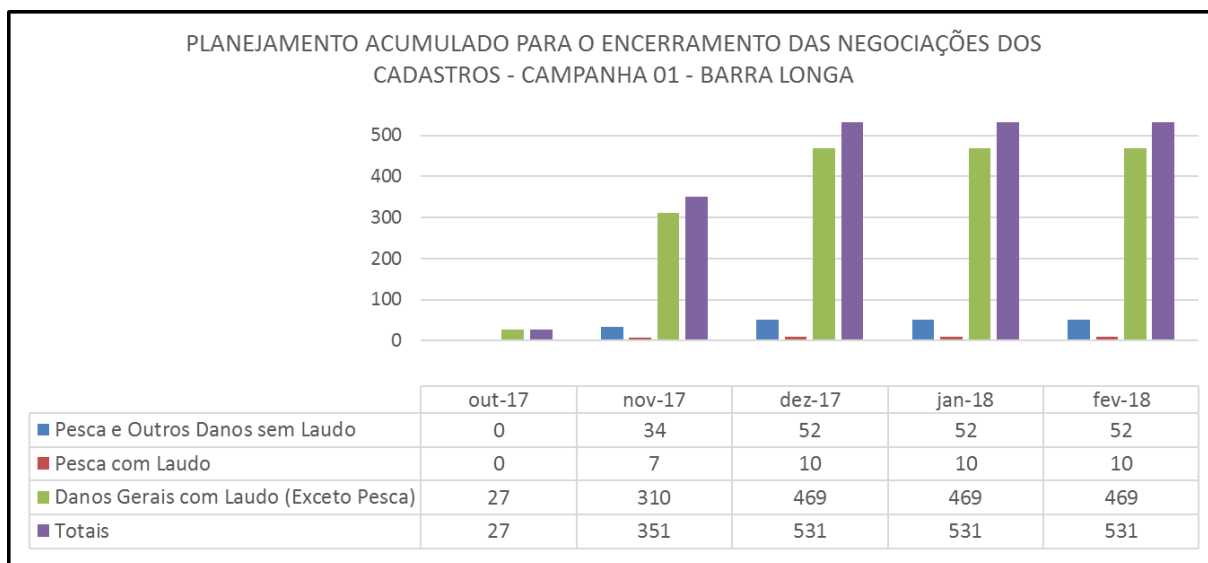
Sendo o que tinha para o momento, a Fundação coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Fundação Renova

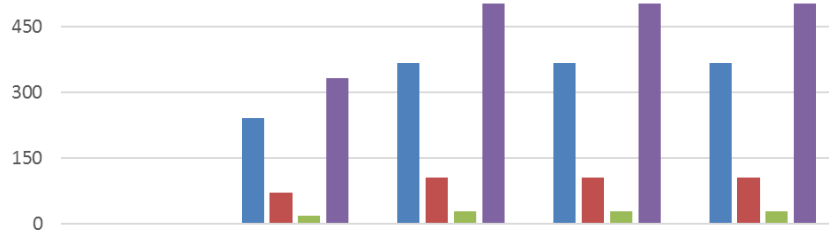
Marcus Fuchs

Gerente Executivo de Programas Socioeconômicos

Anexo 1 – Campanha 01 do Cadastro

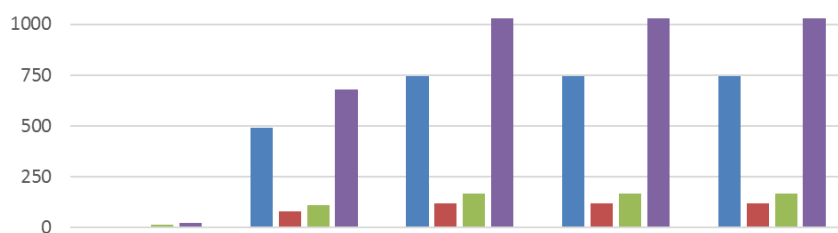


PLANEJAMENTO ACUMULADO PARA O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DOS
CADASTROS - CAMPANHA 01 - SÃO JOSÉ DO GOIABAL



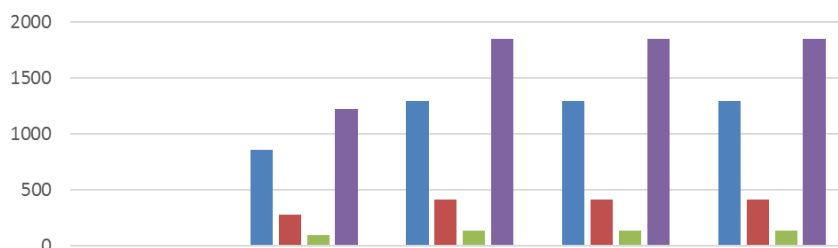
	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18
■ Pesca e Outros Danos sem Laudo	0	243	367	367	367
■ Pesca com Laudo	0	71	107	107	107
■ Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)	1	20	30	30	30
■ Totais	1	333	504	504	504

PLANEJAMENTO ACUMULADO PARA O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DOS
CADASTROS - CAMPANHA 01 - IPATINGA



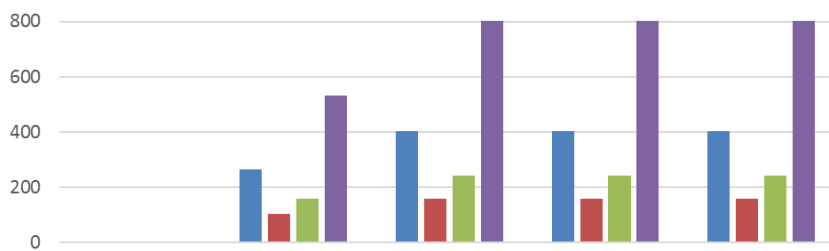
	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18
■ Pesca e Outros Danos sem Laudo	7	492	744	744	744
■ Pesca com Laudo	0	79	119	119	119
■ Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)	15	110	166	166	166
■ Totais	22	681	1029	1029	1029

PLANEJAMENTO ACUMULADO PARA O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DOS
CADASTROS - CAMPANHA 01 - PERIQUITO



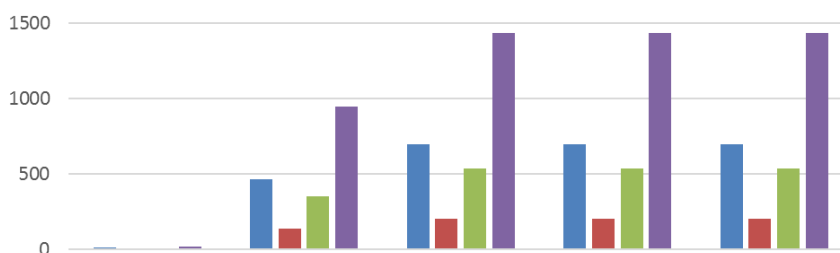
	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18
■ Pesca e Outros Danos sem Laudo	0	857	1295	1295	1295
■ Pesca com Laudo	0	275	415	415	415
■ Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)	2	91	137	137	137
■ Totais	2	1222	1847	1847	1847

PLANEJAMENTO ACUMULADO PARA O ENCERRAMENTO DA NEGOCIAÇÕES DOS CADASTROS - CAMPANHA 01 - GOVERNADOR VALADARES



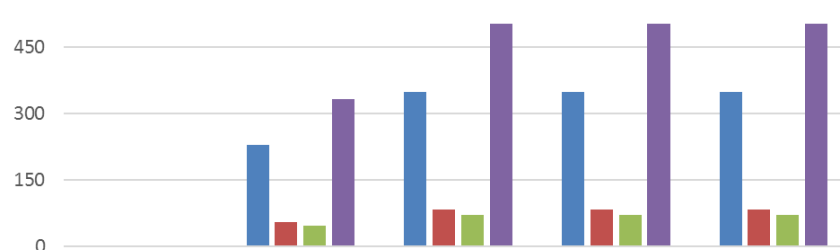
	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18
■ Pesca e Outros Danos sem Laudo	0	266	402	402	402
■ Pesca com Laudo	0	105	159	159	159
■ Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)	4	159	241	241	241
■ Totais	4	531	802	802	802

PLANEJAMENTO ACUMULADO PARA O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DOS CADASTROS - CAMPANHA 01 - GALILEIA



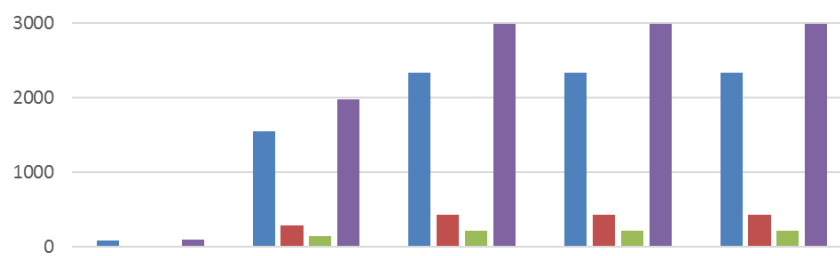
	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18
■ Pesca e Outros Danos sem Laudo	11	462	698	698	698
■ Pesca com Laudo	0	135	204	204	204
■ Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)	5	352	532	532	532
■ Totais	16	949	1434	1434	1434

PLANEJAMENTO ACUMULADO PARA O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DOS CADASTROS - CAMPANHA 01 - RESPLENDOR



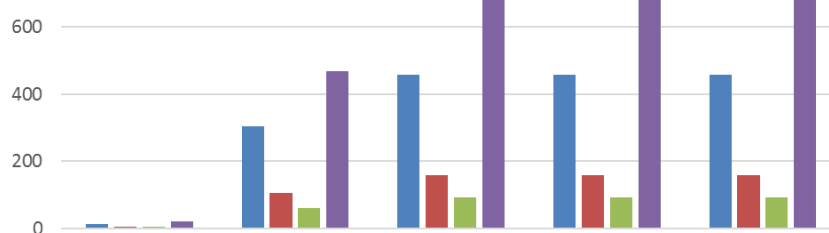
	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18
■ Pesca e Outros Danos sem Laudo	1	231	349	349	349
■ Pesca com Laudo	0	56	84	84	84
■ Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)	1	47	71	71	71
■ Totais	2	333	504	504	504

PLANEJAMENTO ACUMULADO PARA O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DOS CADASTROS - CAMPANHA 01 - BAIXO GUANDU



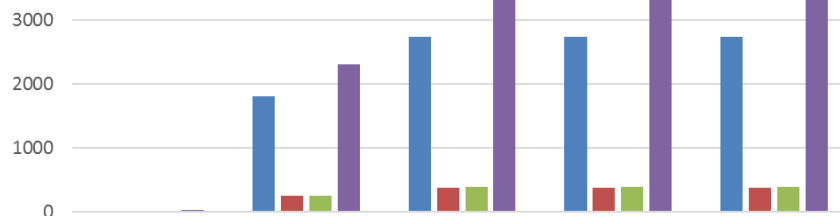
	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18
■ Pesca e Outros Danos sem Laudo	89	1548	2340	2340	2340
■ Pesca com Laudo	2	288	435	435	435
■ Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)	8	144	217	217	217
■ Totais	99	1979	2992	2992	2992

PLANEJAMENTO ACUMULADO PARA O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DOS CADASTROS - CAMPANHA 01 - COLATINA



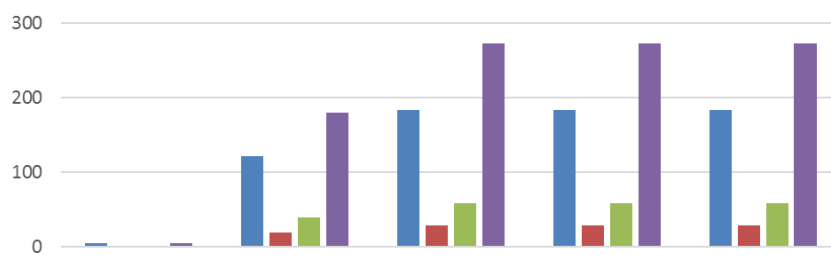
	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18
■ Pesca e Outros Danos sem Laudo	12	303	458	458	458
■ Pesca com Laudo	4	105	159	159	159
■ Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)	5	62	93	93	93
■ Totais	21	470	710	710	710

PLANEJAMENTO ACUMULADO PARA O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DOS CADASTROS - CAMPANHA 01 - LINHARES



	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18
■ Pesca e Outros Danos sem Laudo	13	1810	2736	2736	2736
■ Pesca com Laudo	0	250	378	378	378
■ Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)	17	253	383	383	383
■ Totais	30	2313	3497	3497	3497

PLANEJAMENTO ACUMULADO PARA O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DOS
CADASTROS - CAMPANHA 01 - DEMAIS LOCALIDADES



	out-17	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18
■ Pesca e Outros Danos sem Laudo	5	122	184	184	184
■ Pesca com Laudo	0	19	29	29	29
■ Danos Gerais com Laudo (Exceto Pesca)	0	39	59	59	59
■ Totais	5	180	272	272	272

Anexo 2 – Campanha 02 do Cadastro

